



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 28 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ R\$ 686.265,60 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.891,60
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	42.891,60
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	257.349,60
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	81.674,80
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	55.000,00
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.891,60
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	85.783,20
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Fol- clóricos	
2028		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	42.891,60
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0011	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	21.445,80
282 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.445,80

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

Anulação de Dotação:

- 02.03 Secretaria de Administração
- 02.03.03 Secretaria de Administração
- 99 Reserva de Contingência



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
46 - 9.9.99.99	Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps	686.265,60

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 039, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 29, de 28 de ABRIL de 2025 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por anulação de dotação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de crédito adicional Especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 686.265,60** (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para atender as Secretarias Municipais.

Considerando a destinação de Emenda Parlamentar Individual a essas Secretarias através dos Ofícios da Câmara de Vereadores juntados ao processo ID 448698 no qual tem como objetivo principal melhorias/benfeitorias.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 029/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 029/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2025 a 2028.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito